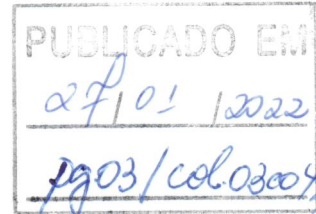




**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
ARICANDUVA
FORMOSA/CARRÃO



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2021/0003605-7

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/SUB-AF/2022

COOPERANTE: ESCOLA SANTA MARINA LTDA - CNPJ Nº
38.424.244/0001-74

OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA QUINZE DE OUTUBRO E JARDIM DE
CHUVA, LOCALIZADA NA AV. CONSELHEIRO
CARRÃO, COM A AV. DEZENOVE DE JANEIRO -
VILA CARRÃO.

CUSTO MENSAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

SERVIÇOS PROPOSTOS: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PINTURA DE GUIAS,
CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE
GRAMA/FORRAÇÕES, MANTENDO A VEGETAÇÃO
ARBÓREA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
EXISTENTES NO LOCAL, NOS TERMOS DA
PROPOSTA ELENCADA AS FLS. 055834529.

NÚMERO DE PLACA OU ADESIVO INDICATIVO DA COOPERAÇÃO:

01 (UMA) PLACA INDICATIVA;

TAMANHO DA PLACA:

0,60M DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA,
AFIXADA À ALTURA MÁXIMA DE 0,50M DO SOLO.

Rafael

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2021/0003605-7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**, representada neste ato pelo Subprefeito, **SR. RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA** e a empresa **ESCOLA SANTA MARINA LTDA - CNPJ Nº 38.424.244/0001-74**, com sede à Avenida Guilherme Giorgi, 422 – Vila Carrão – São Paulo – SP -CEP: 03424-010, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO GASPAS**, portador do R.G. nº6.462.517/SSP-SP e C.P.F nº 010.977.998-32, objetivando melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruídas, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, executando os serviços de varrição, pintura de guias, corte de grama, plantio de grama/forrações na Praça Quinze de Outubro e Jardim de Inverno, localizada na Av. Conselheiro Carrão com a Avenida Dezenove de Janeiro - Vila Carrão, sendo o custo da implantação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e de manutenção mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); com base no Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. O **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado no preâmbulo deste Termo, e nos termos da Portaria nº 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste termo, serviços de manutenção e zeladoria, no tocante a melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruídas, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, executando os serviços de varrição, pintura de guias, corte de grama, plantio de grama/forrações nos termos da proposta elencada às fls. 055834529 aprovada pela **Subprefeitura**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2021/0003605-7

Aricanduva/Formosa/Carrão. Salientamos que a manutenção da vegetação arbórea é de responsabilidade da PMSP.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local, a quantidade de placas indicativas da cooperação como descritos no preâmbulo deste Termo, tal como aprovado, conforme modelo veiculado na Portaria nº 31/SMSP/GAB/11 e despacho proferido pelo Sr. Subprefeito às **fls. 056987695**.
7. A critério da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2021/0003605-7


8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pelas instalações e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2021/0003605-7

14. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 26 de Jan de 2022;


RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA
SUBPREFEITO
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO


PAULO SÉRGIO GASPAS
COOPERANTE
ESCOLA SANTA MARINA LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Barbara Freire

RG. Nº: 37.000.147-3

2ª) 

Nome: Rafael Nacional Oliveira Junior

RG. Nº: 44376.672.1